PREFEITURA DE MARÍLIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Ano XVIII • nº 4329 | diariooficial.marilia.sp.gov.br | Quarta-feira, 25 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 5 3 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL - FUMARES, DEFINE A ÁREA COMO DE EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (MEMORANDO 5.293/2026)

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica declarada e incluída no perímetro urbano do Município de Marília, como Zona de Expansão Urbana, a área de terras de propriedade da Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES, objeto da Matrícula nº 6.718 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, com área total de 33,857 hectares (trinta e três hectares, oitenta e cinco ares e sete centiares) e perímetro de 3.014,84 metros (três mil e quatorze metros e oitenta e quatro centímetros), situada no Sistema Geodésico SIRGAS 2000/UTM fuso 22S.

Art. 2º. O perímetro do imóvel referido no art. 1º desta Lei possui a seguinte descrição técnica e confrontações:

"Inicia-se no vértice A2J-M-0599, de coordenadas N 7.533.684,34m, E 600.345,77m e h 436,48m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal MAR-314 com os seguintes azimutes e distâncias: 198°16'55,5" e 50,71m até o vértice A2J-M-0600 (N 7.533.636,19m, E 600.329,87m, h 438,61m); 204°48'00,8" e 94,23m até o vértice A2J-V-1678 (N 7.533.550,65m, E 600.290,34m, h 444,45m); 202°01'57,4" e 52,25m até o vértice A2J-V-1679 (N 7.533.502,22m, E 600.270,74m, h 445,93m); 201°56'16,1" e 61,34m até o vértice A2J-V-1680 (N 7.533.445,32m, E 600.247,82m, h 443,64m); 202°39'22,1" e 66,70m até o vértice A2J-V-1681 (N 7.533.383,77m, E 600.222,13m, h 441,76m); 199°44'54,2" e 56,92m até o vértice A2J-V-1682 (N 7.533.330,20m, E 600.202,90m, h 448,63m); 201°35'15,4" e 97,25m até o vértice A2J-V-1683 (N 7.533.239,78m, E 600.167,12m, h 436,62m); 202°49'04,1" e 51,71m até o vértice A2J-V-1684 (N 7.533.192,12m, E 600.147,07m, h 429,36m); 198°30'05,5" e 45,24m até o vértice A2J-V-1685 (N 7.533.149,22m, E 600.132,71m, h 427,20m); 204°36'11,4" e 17,64m até o vértice A2J-V-1686 (N 7.533.133,18m, E 600.125,37m, h 425,17m); 209°36'26,8" e 18,04m até o vértice A2J-V-1687 (N 7.533.117,49m, E 600.116,46m, h 423,39m); 215°50'13,4" e 18,69m até o vértice A2J-V-1688 (N 7.533.102,34m, E 600.105,51m, h 424,79m); 220°30'10,3" e 25,26m até o vértice A2J-V-1689 (N 7.533.083,14m, E 600.089,11m, h 422,03m); 231°07'21,8" e 19,10m até o vértice A2J-V-1690 (N 7.533.071,15m, E 600.074,24m, h 421,28m); 229°10'13,0" e 21,94m até o vértice A2J-V-1691 (N 7.533.056,80m, E 600.057,63m, h 428,26m); 218°25'51,0" e 20,70m até o vértice A2J-V-1692 (N 7.533.040,58m, E 600.044,77m, h 424,02m); 200°53'14,1" e 23,84m até o vértice A2J-V-1693 (N 7.533.018,31m, E 600.036,27m, h 418,82m); 194°39'34,5" e 19,71m até o vértice A2J-V-1694 (N 7.532.999,25m, E 600.031,28m, h 416,41m); 181°11'19,7" e 21,99m até o vértice A2J-V-1695 (N 7.532.977,26m, E 600.030,83m, h 418,32m); 168°39'15,6" e 17,05m até o vértice A2J-V-1696 (N 7.532.960,54m, E 600.034,18m, h 409,29m); 156°56'27,1" e 18,06m até o vértice A2J-V-1697 (N 7.532.943,92m, E 600.041,26m, h 416,44m); 152°01'17,9" e 17,30m até o vértice A2J-V-1698 (N 7.532.928,65m, E 600.049,37m, h 405,41m); 144°39'47,7" e 15,64m até o vértice A2J-V-1699 (N 7.532.915,89m, E 600.058,42m, h 403,78m); 137°04'44,2" e 34,14m até o vértice A2J-V-1700 (N 7.532.890,89m, E 600.081,66m, h 404,38m); 125°31'13,7" e 25,48m até o vértice A2J-V-1701 (N 7.532.876,09m, E 600.102,40m, h 415,88m); 136°06'33,2" e 11,81m até o vértice A2J-V-1702 (N 7.532.867,58m, E 600.110,58m, h 414,86m); 153°15'17,8" e 12,37m até o vértice A2J-V-1703 (N 7.532.856,54m, E 600.116,15m, h 403,02m); 164°08'18,2" e 11,47m até o vértice A2J-V-1704 (N 7.532.845,51m, E 600.119,28m, h 407,47m); deste, segue confrontando com o Rio do Peixe com os seguintes azimutes e distâncias: 269°46'36,9" e 5,95m até o vértice A2J-P-3134 (N 7.532.845,48m, E 600.113,33m, h 403,17m); 279°14'28,3" e 31,10m até o vértice A2J-P-3135 (N 7.532.850,48m, E 600.082,63m, h 396,35m); 281°30'03,3" e 35,20m até o vértice A2J-P-3136 (N 7.532.857,50m, E 600.048,14m, h 395,17m); 285°18'19,6" e 37,58m até o vértice A2J-P-3137 (N 7.532.867,42m, E 600.011,89m, h 406,70m); 291°54'59,5" e 42,70m até o vértice A2J-P-3138 (N 7.532.883,36m, E 599.972,28m, h 389,34m); 291°45'29,2" e 30,27m até o vértice A2J-P-3139 (N 7.532.894,58m, E 599.944,16m, h 400,62m); 301°26'33,7" e 25,02m até o vértice A2J-P-3140 (N 7.532.907,63m, E 599.922,82m, h 392,25m); 308°04'50,5" e 31,72m até o vértice A2J-P-3141 (N 7.532.927,19m, E 599.897,85m, h 390,80m); 308°23'43,8" e 45,62m até o vértice A2J-P-3142 (N 7.532.955,53m, E 599.862,09m, h 394,02m); 295°21'49,2" e 36,97m até o vértice A2J-P-3143 (N 7.532.971,37m, E 599.828,68m, h 381,97m); 290°55'14,5" e 16,38m até o vértice A2J-P-3144 (N 7.532.977,22m, E 599.813,38m, h 384,08m); 271°24'23,5" e 18,66m até o vértice A2J-P-3145 (N 7.532.977,67m, E 599.794,73m, h 380,10m); 262°02'27,1" e 22,93m até o vértice A2J-P-3146 (N 7.532.974,50m, E 599.772,02m, h 379,93m); 249°37'36,1" e 25,18m até o vértice A2J-P-3147 (N 7.532.965,73m, E 599.748,41m, h 378,94m); 228°36'26,9" e 17,68m até o vértice A2J-P-3148 (N 7.532.954,04m, E 599.735,14m, h 374,86m); 216°26'57,9" e 21,23m até o vértice A2J-P-3149 (N 7.532.936,96m, E 599.722,53m, h 384,48m); 198°59'11,4" e 20,70m até o vértice A2J-P-3150 (N 7.532.917,38m, E 599.715,80m, h 374,93m); 186°44'27,9" e 28,10m até o vértice A2J-P-3151 (N 7.532.889,48m, E 599.712,50m, h 375,93m); 182°10'35,3" e 35,35m até o vértice A2J-P-3152 (N 7.532.854,16m, E 599.711,15m, h 375,99m); 189°02'50,0" e 27,87m até o vértice A2J-P-3153 (N 7.532.826,63m, E 599.706,77m, h 377,82m); 208°47'15,4" e 18,22m até

o vértice A2J-P-3233 (N 7.532.810,67m, E 599.698,00m, h 377,23m); 223°14'55,0" e 21,11m até o vértice A2J-P-3234 (N 7.532.795,29m, E 599.683,54m, h 376,94m); 253°12'50,3" e 34,41m até o vértice A2J-P-3236 (N 7.532.785,36m, E 599.650,59m, h 376,24m); 250°09'35,6" e 16,65m até o vértice A2J-P-3237 (N 7.532.779,71m, E 599.634,94m, h 371,50m); 260°39'53,6" e 6,39m até o vértice A2J-P-3238 (N 7.532.778,67m, E 599.628,63m, h 371,33m); deste, segue confrontando com o imóvel do CNS 12.229-1 (Matrícula nº 70.057) com os seguintes azimutes e distâncias: 8°14'09,9" e 17,97m até o vértice A2J-M-0601 (N 7.532.796,46m, E 599.631,21m, h 393,38m); 11°14'01,5" e 74,52m até o vértice A2J-M-0602 (N 7.532.869,55m, E 599.645,73m, h 394,47m); 12°03'27,6" e 783,08m até o vértice A2J-M-0603 (N 7.533.635,36m, E 599.809,31m, h 408,47m); deste, segue confrontando com a faixa da Rodovia SP-333 com azimute de 84°47'00,0" e distância de 538,69m até o vértice inicial A2J-M-0599 (N 7.533.684,34m, E 600.345,77m, h 436,48m), fechando o perímetro."

Art. 3º. A área ora incorporada ao perímetro urbano integrará o zoneamento de expansão urbana do Município, ficando sua ocupação, eventual parcelamento e destinação submetidos às diretrizes da legislação urbanística municipal e aos parâmetros da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos e certidões necessários perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e o Registro de Imóveis competente para a formalização da descaracterização de uso rural para fins urbanos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

HELIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.11.2026 - Projeto de Lei nº 171/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 5 4 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O COMPARTILHAMENTO EXCEPCIONAL E RESIDUAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS, COMISSÕES TÉCNICAS E SERVIDORES EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, residual e temporário, a utilização compartilhada, pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Educação e adquiridos com recursos próprios do Tesouro Municipal, para o transporte de atletas, comissões técnicas e servidores envolvidos em competições, treinamentos, eventos e demais atividades esportivas oficiais ou de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município.

§ 1º. O compartilhamento de que trata o *caput* somente poderá ocorrer quando os veículos estiverem ociosos, especialmente em finais de semana, feriados, períodos de férias ou recesso escolar, e desde que não haja qualquer prejuízo ao transporte escolar ou às atividades educacionais, pedagógicas e extracurriculares da rede municipal de ensino.

§ 2º. Não poderão ser utilizados para as finalidades previstas nesta Lei os veículos adquiridos, total ou parcialmente, com recursos provenientes de convênios, programas, transferências voluntárias ou outras fontes de recursos federais ou estaduais que estabeleçam vinculação ou restrição quanto à sua destinação.

§ 3º. A utilização dos veículos deverá observar integralmente a legislação específica que discipline a aplicação dos recursos empregados na aquisição, manutenção ou operação da frota, inclusive as normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pelos demais órgãos competentes.

Art. 2º. A utilização compartilhada dos veículos dependerá de autorização prévia e expressa, por escrito, do Secretário Municipal da Educação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

§ 1º. A autorização de que trata o *caput* somente será concedida após a verificação da disponibilidade do veículo e da inexistência de prejuízo ao atendimento das atividades regulares da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. A utilização compartilhada observará, cumulativamente:

I - a prioridade do transporte escolar regular e das demais atividades próprias da Secretaria Municipal da Educação;
II - a inexistência de prejuízo ao calendário escolar e às atividades educacionais, pedagógicas e extracurriculares;
III - a disponibilidade do veículo e suas adequadas condições de segurança e conservação;
IV - a observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações aplicáveis;
V - a utilização exclusivamente para atividades oficiais ou de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município; e
VI - a disponibilidade de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude para suportar integralmente os custos decorrentes da utilização.

Art. 3º. A solicitação de utilização compartilhada deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude com antecedência compatível com a organização do serviço e conter, no mínimo:

I - identificação do evento, competição, treinamento ou atividade;
II - justificativa do interesse público;
III - relação nominal dos passageiros, sempre que disponível;
IV - local de origem e destino;
V - data e horários previstos para saída e retorno;
VI - identificação do responsável pela delegação ou grupo transportado; e
VII - demais informações necessárias ao planejamento e controle da utilização do veículo.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da utilização compartilhada dos veículos para as finalidades previstas nesta Lei serão suportadas integralmente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mediante dotações orçamentárias próprias, incluindo, conforme o caso:

I - combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à operação;
II - pedágios e demais despesas diretamente relacionadas ao deslocamento;
III - manutenção e reparos decorrentes do uso do veículo, proporcionalmente ao desgaste ocasionado pela utilização;
IV - diárias, hospedagem e demais despesas legalmente previstas relacionadas aos motoristas; e
V - outras despesas operacionais ou de pessoal diretamente decorrentes da utilização compartilhada.

§ 1º. É vedado à Secretaria Municipal da Educação suportar, direta ou indiretamente, despesas decorrentes da utilização dos veículos para as atividades previstas nesta Lei.

§ 2º. As despesas decorrentes da utilização compartilhada não poderão ser computadas como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE para fins de cumprimento do limite constitucional destinado à Educação.

Art. 5º. A utilização dos veículos compartilhados deverá ser registrada em diário de bordo individualizado ou sistema equivalente de controle, contendo, no mínimo:

I - identificação do veículo;
II - quilometragem inicial e final;
III - data e horários de saída e retorno;
IV - origem, destino e trajeto realizado;
V - identificação da Secretaria Municipal requisitante;
VI - finalidade da viagem;
VII - identificação do motorista; e
VIII - identificação do responsável pela delegação ou grupo transportado.

Parágrafo único. Os registros de utilização deverão permanecer disponíveis para fiscalização e controle pelos órgãos competentes, inclusive pelos setores responsáveis pelo controle interno, contabilidade e gestão das respectivas Secretarias.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deverá adotar os procedimentos administrativos e contábeis necessários à adequada identificação e apropriação das despesas decorrentes do compartilhamento, de forma a assegurar que os respectivos custos não sejam atribuídos à Secretaria Municipal da Educação nem computados como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. A utilização dos veículos deverá observar a capacidade de lotação, as condições de segurança, as exigências relativas à habilitação e às atribuições dos condutores e as demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros, vedada a utilização do veículo em condições incompatíveis com sua capacidade ou finalidade legal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, disciplinando os procedimentos administrativos, os critérios de autorização, os mecanismos de controle e registro, a responsabilidade das Secretarias envolvidas, a apuração e o ressarcimento dos custos e demais medidas necessárias à sua fiel execução.

Art. 9º. O compartilhamento previsto nesta Lei não gera direito à utilização permanente ou prioritária dos veículos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, permanecendo assegurada a prioridade das atividades próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil, penal ou administrativa, na forma da legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

MARCUS VINICIUS FARIA JORGE
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.11.2026 - Projeto de Lei nº 196/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 1 4 4 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.202.300,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 57.107/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º Inciso III da Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$1.202.300,00 (um milhão e duzentos e dois mil e trezentos reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R$)
97	02.03.01	04.122.0203.2.208	3.3.90.33.00	01.110.0000	8.000,00
98	02.03.01	04.122.0203.2.215	3.3.90.33.00	01.110.0000	4.300,00

203	02.05.02	12.365.0224.2.328	4.4.90.52.00	01.212.0000	15.000,00
221	02.05.03	12.361.0225.2.330	3.3.90.39.00	01.220.0000	80.000,00
222	02.05.03	12.361.0225.2.331	3.3.90.39.00	02.000.0000	750.000,00
275	02.06.00	13.391.0205.2.235	3.3.90.31.00	01.110.0000	50.000,00
275	02.06.00	13.391.0205.2.235	3.3.90.31.00	03.000.0000	10.000,00
348	02.07.01	10.303.0227.2.274	3.3.90.32.00	01.310.0000	200.000,00
422	02.08.00	27.122.0206.2.208	3.3.90.36.00	01.110.0000	5.000,00
622	02.15.01	08.244.0217.2.295	3.3.90.39.00	05.000.0000	25.000,00
624	02.15.01	08.245.0217.2.290	3.3.90.39.00	02.000.0000	40.000,00
639	02.15.01	08.244.0217.2.295	4.4.90.52.00	05.000.0000	15.000,00
				TOTAL	1.202.300,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R$)
103	02.03.01	04.122.0203.2.211	3.3.90.39.00	01.110.0000	17.300,00
195	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.39.00	01.213.0000	40.000,00
197	02.05.02	12.365.0224.2.328	3.3.90.40.00	01.213.0000	55.000,00
272	02.06.00	13.392.0205.2.234	3.3.90.30.00	01.110.0000	50.000,00
282	02.06.00	13.392.0205.2.237	3.3.90.36.00	03.000.0000	10.000,00
336	02.07.01	10.302.0227.2.273	3.3.90.30.00	01.310.0000	50.000,00
342	02.07.01	10.305.0227.2.279	3.3.90.30.00	01.310.0000	10.000,00
381	02.07.01	10.301.0227.2.270	3.3.90.39.00	01.310.0000	50.000,00
395	02.07.01	10.304.0227.2.275	3.3.90.40.00	01.310.0000	10.000,00
889	02.07.01	10.302.0227.1.265	4.4.90.51.00	01.310.0000	65.000,00
401	02.07.01	10.122.0227.2.264	4.4.90.52.00	01.310.0000	15.000,00
449	02.09.00	15.451.0207.1.219	4.4.90.51.00	02.000.0000	750.000,00
580	02.15.01	08.245.0219.2.302	3.3.90.14.00	05.000.0000	5.000,00
586	02.15.01	08.244.0217.2.295	3.3.90.30.00	02.000.0000	8.000,00
587	02.15.01	08.245.0216.2.286	3.3.90.30.00	02.000.0000	25.000,00
587	02.15.01	08.245.0216.2.286	3.3.90.30.00	05.000.0000	30.000,00
605	02.15.01	08.245.0219.2.302	3.3.90.33.00	05.000.0000	5.000,00
613	02.15.01	08.244.0217.2.295	3.3.90.36.00	02.000.0000	2.000,00
626	02.15.01	08.245.0219.2.303	3.3.90.39.00	02.000.0000	5.000,00
				TOTAL	1.202.300,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 2

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o n.º 21.351, de 01 de julho de 2026.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), foi instaurado pela Portaria n.º 49344, de 26 de junho de 2026, em face da servidora ARLETE MONTANHER BESERRA, matrícula n.º 133965-2, Agente Comunitária de Saúde, com base nas informações contidas no Memorando n.º 4.387, de 03 de fevereiro de 2026, referente à eventual pendência na entrega tempestiva da declaração anual de bens e valores referentes ao exercício de 2024, cuja entrega deveria ocorrer no ano de 2025, configurando, suposta prática da infração disciplinar prevista no artigo 16, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 1031/2026.

Considerando que houve citação válida por intermédio do Ofício nº 5.256/2026, restando estabelecida a relação processual.

Considerando transcorrido o prazo de defesa prévia sem manifestação e sem constituição de defensor particular habilitado, a Comissão Processante deliberou e nomeou defensora dativa, com vista dos autos, e apresentação das razões finais contidas no despacho n.º 6, dos autos do processo.

Considerando que a servidora exerceu plenamente o seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Considerando que a Comissão, em seu Relatório Final, contido no Memorando n.º 49.659, de 09 de outubro de 2026, OPINOU pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do parágrafo 3º, artigo 27 da Lei Complementar 680/2013.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 49344, de 26 de junho de 2026, e APLICA a pena de ADVERTÊNCIA à ARLETE MONTANHER BESERRA, matrícula n.º 133965-2, Agente Comunitária de Saúde, pela prática da falta disciplinar prevista no artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013, c/c o artigo 16, inciso I, alínea "c", e artigo 104, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.031/2026;

Art. 2º. DETERMINO à servidora a regularização imediata de sua pendência documental, fixando-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência desta decisão, para promover a entrega da declaração anual de bens e valores referente ao exercício de 2024 junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 3

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho, autuado sob o n.º 18.953, de 12 de junho de 2026.

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho instaurado através da Portaria n.º 48145, de 26 de novembro de 2025, em face do servidor FERNANDO HENRIQUE CESAR, matrícula n.º 166480-1, Agente de Controle de Endemias em decorrência da informação contida no referido Memorando n.º 54.000, de 25 de novembro de 2025, acerca da 4ª Avaliação, correspondente ao período de 13/01/2024 a 25/07/2024, o servidor obteve 156 (cento e cinquenta e seis) pontos, sendo considerado desempenho insuficiente.

Considerando que citação válida do servidor avaliado operou-se por meio do Ofício n.º 4.109/2026, integrando-se regularmente a relação processual administrativa.

Considerando transcorrido o prazo de defesa prévia sem manifestação e sem constituição de defensor particular

habilitado, a Comissão Processante deliberou e nomeou defensora dativa, com vista dos autos, para patrocinar a defesa do acusador avaliado.

Considerando que a defensora dativa apresentou defesa prévia e final, e acompanhou as declarações do servidor avaliado, exercendo plenamente o seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Considerando que a Comissão, em seu Relatório Final, contido no Memorando n.º 50.666, de 16 de outubro de 2026, OPINOU pela manutenção da 4ª Avaliação de Desempenho, que compreendeu período de 13/01/2024 a 25/07/2024, do servidor.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho, instaurado através da Portaria n. 48145, de 26 de novembro de 2025, e determina a MANUTENÇÃO do 4º Boletim de Avaliação, correspondente ao período de 13/01/2024 a 25/07/2024, do servidor FERNANDO HENRIQUE CESAR, matrícula n.º 166480-1, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 4

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho, autuado sob o n.º 15.754, de 19 de maio de 2026;

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho instaurado através da Portaria n.º 44893, de 16 de agosto de 2024, em face da servidora THAIS DE OLIVEIRA CAMARGO DOS SANTOS, matrícula n.º 146420-2, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, em decorrência da informação contida no referido Memorando n.º 12.948, de 12 de abril de 2024, acerca da 5ª Avaliação de Desempenho, correspondente ao período de 10/02/2023 a 09/08/2023, a servidora obteve 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo considerado desempenho insuficiente.

Considerando que citação válida da servidora avaliada operou-se por meio do Ofício n.º 3.347/2026, integrando-se regularmente a relação processual administrativa.

Considerando que a servidora avaliada constituiu advogada para sua defesa, apresentou defesa prévia e arrolou testemunhas, posteriormente juntou defesa final nos autos.

Considerando que procedeu à oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa da servidora avaliada.

Considerando que a servidora exerceu plenamente o seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Considerando que a Comissão, em seu Relatório Final, contido no Memorando n.º 50.310, de 14 de outubro de 2026, OPINOU pela manutenção da 5ª Avaliação de Desempenho, que compreendeu período de 10/02/2023 a 09/08/2023, da servidora.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho, instaurado através da Portaria n.º 44893, de 16 de agosto de 2024, e determina a MANUTENÇÃO do 5º Boletim de Avaliação, correspondente ao período de 10/02/2023 a 09/08/2023, da servidora THAIS DE OLIVEIRA CAMARGO DOS SANTOS, matrícula n.º 146420-2, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/elnm

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 5

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 210.130, de 21 de novembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 120090/5 VANESSA FERNANDES FARIA, do cargo de Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 6

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 56.690, de 23 de novembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027:

Administração			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1.	182257/1	LILIAN MARIA FORIN	Assistente Administrativa
2.	182478/1	SAMANTA DAMASCENO MONÇÃO	Assistente Administrativa
Cemitério			
3.	180394/1	ROBERTO COSTA JARDIM	Agente Operacional
Gerência de Trânsito			
4.	179850/1	ROQUE MIRANDA DE MORAES JUNIOR	Motorista
Rodoviária			
5.	181765/1	ADILSON RAMOS MENDES	Topógrafo
6.	180270/2	ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Operacional de Serviços
7.	181447/1	APARECIDO RIBEIRO DE MAGALHÃES	Agente Operacional
8.	180076/1	DOMINGOS PEREIRA DE SENA	Agente Operacional de Serviços
9.	180335/1	GIVANILDO LEOPOLDINO DE FREITAS	Agente Operacional
10.	180220/1	MAURO CIRINO DE ANDRADE	Agente de Serviços
11.	180246/1	WAGNER EDSON FERNANDES	Agente de Serviços
12.	187615/1	WILLIANS MARTINS SOARES	Agente Operacional

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 7

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 56.694, de 23 de novembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, coloca à disposição da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da remuneração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027:

Administração			
	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1.	56227/1	ADRIANA MARÍLIA DE OLIVEIRA	Agente Operacional de Serviços
2.	119482/1	CRISTIANE LOPES PEREIRA	Assistente Administrativa
3.	137774/1	GUILHERME LIMA COLOMBO	Agente Operacional de Serviços
4.	91030/1	JULIANA TAVARES DE ALMEIDA	Assistente Administrativa
5.	92126/1	MÔNICA SILVA GUERRA	Agente Operacional de Serviços
6.	16152/1	PATRÍCIA MAURA CONDOS MOTTA DE SOUZA	Assistente Administrativa
7.	168530/1	RAFAEL DI PIETRO GERZELI	Assistente Administrativo
8.	142050/1	RAFAEL DOS SANTOS CHACON	Assistente Administrativo
9.	68640/1	RODOLFO TONINI PINHEIRO DA SILVEIRA	Assistente Administrativo
Cemitério			
10.	137227/1	CLÁUDIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Agente Operacional de Serviços
11.	137570/1	ELIZABETE CANCIAN DA SILVA	Agente Operacional de Serviços

12.	112062/1	MARIA ANGÉLICA DONEGÁ	Agente Operacional de Serviços
13.	101036/1	RODRIGO ANTÔNIO CARDOSO	Agente Operacional
14.	126799/1	RODRIGO POLASTRO	Agente Operacional de Serviços
Complexo de Trânsito			
15.	137510/1	IRENICE APARECIDA MARQUES DA SILVA	Agente Operacional de Serviços
16.	43966/2	JOSIANI CECÍLIA CORDEIRO FACCHINI	Assistente Administrativa
17.	73326/2	TATIANE BARBAROTO	Assistente Administrativa
Departamento de Educação no Trânsito e Atendimento do Público - DETAP			
18.	139106/1	IONE ALVES DE ALMEIDA DA SILVA	Assistente Administrativa
Gerência de Trânsito			
19.	47554/1	ANTÔNIO CARLOS ROCHA REINA	Agente Operacional
20.	130877/2	JOSÉ APARECIDO ROMANENGHI	Agente Operacional
Rodoviária			
21.	138380/1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS PADOVANI	Agente Operacional de Serviços
22.	137618/1	EMERSON ALVES DA SILVA	Agente Operacional de Serviços
23.	93173/2	FABIANO BASÍLIO COSTA	Bombeiro Civil
24.	137995/1	NESTOR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	Agente Operacional de Serviços
25.	137669/1	PAULO CÉSAR ZANATI	Agente Operacional de Serviços
26.	138860/1	RENATA PIRES DE ARAÚJO	Agente Operacional de Serviços
27.	47538/1	ROGÉRIO NICÁCIO SOARES	Assistente Administrativo

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 8

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 56.850, de 23 de novembro de 2026, REVOGA, a partir de 31 de janeiro de 2027, a Portaria nº 47247, de 27 de junho de 2025, que designou a servidora 142530/1 IZADORA MALESKI SERRANO ALVES, Diretora de Escola Municipal, para o desempenho da função de Supervisora Escolar da Educação Básica, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 4 9

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 56.315, de 18 de novembro de 2026, REVOGA, a partir de 18 de novembro de 2026, a Portaria nº 46493, de 11 de março de 2025, que designou o servidor 116300/1 RICARDO GOMES BERETTA, Medico Especialista - área Ortopedia, para o desempenho da função de Coordenador do Setor Médico Pericial, da Secretaria Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 5 0

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 56.315, de 18 de novembro de 2026, REVOGA, a partir de 18 de novembro de 2026, o item 16 da Portaria nº 49181, de 29 de maio de 2026, que nomeou o servidor RICARDO GOMES BERETTA, Médico Especialista - área Ortopedia, para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 5 1

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 56.315, de 18 de novembro de 2026, REVOGA, a partir de 25 de novembro de 2026, o item 16 da Portaria nº 49404, de 08 de julho de 2026, que designou o servidor 116300/1 RICARDO GOMES BERETTA, como Autoridade Sanitária, junto a Secretaria Municipal da Administração - Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 9 5 2

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 212.234, de 24 de novembro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marília, EXONERA, a pedido, JOÃO CARLOS POLEGATO, para o exercício do cargo, em comissão, de Comissário Geral/Presidente, da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – AMAE, a partir de 25 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de novembro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 120/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 51/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de Veículos sem motorista, destinados à atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Saúde de Marília (Central de Transportes). CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 11/12/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 11/12/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Aldo Luiz Gonçalves Dias. Justificativa: A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança na realização dos serviços de transporte sanitário e assistencial vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Marília. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 114/2026 UNIDADE COMPRADORA: 986681 – NÚMERO DA COMPRA 402026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: Aberto. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual prestação de serviços de Locação de Becas nos tamanhos: Infantil, Juvenil e Adulto para festas de Formatura, destinados à Secretaria Municipal da Educação. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele P. de Oliv. Garcia Brandão, conforme segue: empresa vencedora: FIGURINOSS CONFECCOES E SERVICOS LTDA, Rua Santo Degaspari, nº 195, Jardim Santo Antônio, Rio das Pedras/SP, CEP 13397-054. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA NO COMPRASNET: 34/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados à diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato, representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU

o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valdinei Xavier, conforme segue - Empresas Vencedoras: RAZÃO SOCIAL: 63.963.737 DOUGLAS ROLLO CAMARGO, localizada na Rua Antônio Sabino, nº 1288 – Bairro: Vila Patti – Município Novo Horizonte/Estado SP - CEP 14960-168; RAZÃO SOCIAL: CARVALHO & MEDEIROS EMPRESARIAL E COMERC, localizada na Avenida Miguel Varlez, nº 301 – Bairro: Indaia – Município Caraguatatuba/Estado SP - CEP 11660-650; RAZÃO SOCIAL: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, localizada na RUA DO COMERCIO, nº 1055 – Bairro: CENTRO – Município TAQUARUCU DO SUL/Estado RS - CEP 98410-000 e RAZÃO SOCIAL: WD SOLUTIONS IMPORTS LTDA, localizada na Avenida Benedito Rodrigues Lisboa, nº 1800 – Bairro: Jardim Bosque das Vivendas – Município São José do Rio Preto/Estado SP - CEP 15085-890. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

MARCUS VINÍCIUS FARIA JORGE
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 173/2026 constante na publicação do dia 20/11/2026 onde se lia Inexigibilidade de Licitação nº 173/2026 e todo seu conteúdo, leia-se: FOMENTO CULTURAL – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB). AUTORIZO a concessão de apoio financeiro e a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e à execução dos repasses decorrentes do Chamamento Público nº 03/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Marília – SP, destinado ao fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, no valor total de R$ 198.491,34 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), em favor das entidades contempladas a seguir: PONTOS DE CULTURA CONTEMPLADOS 1. CLUBE DE CINEMA DE MARÍLIA – CNPJ 52.058.948/0001-00 Valor do apoio financeiro: R$ 99.245,67 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). 2. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ORIGEM GUERREIRA – CNPJ 57.263.126/0001-34 Valor do apoio financeiro: R$ 99.245,67 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). O presente repasse tem fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), especialmente em seu art. 9º, e nas disposições do Edital nº 03/2026, aplicando-se complementarmente, no que couber, a Lei nº 14.903/2024. Trata-se de fomento cultural, não de contratação ou premiação sujeita à inexigibilidade de licitação da Lei nº 14.133/2021. A liberação dos recursos fica condicionada à observância das exigências do edital, à regularidade das entidades, à disponibilidade orçamentária e financeira, à celebração do Termo de Compromisso Cultural (TCC) e à identificação de conta bancária específica em instituição financeira pública, cabendo aos setores competentes proceder ao empenho, às verificações e aos demais atos de execução da despesa. O repasse observará as condições previstas no item 13 do edital.

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:
Na publicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 175/2026 constante na publicação do dia 20/11/2026 onde se lia Inexigibilidade de Licitação nº 175/2026 e todo o seu conteúdo, excetuando-se os contemplados, leia-se: PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026. AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 131.996,48 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à concessão de 7 (sete) prêmios aos contemplados do Chamamento Público nº 04/2026 – "Premiação de Pontos e Pontões de Cultura do Município de Marília", da Secretaria Municipal da Cultura. Valor individual: R$ 18.856,64 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). As premiações fundamentam-se nas Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 13.018/2014 e, complementarmente, nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, conforme as disposições do edital. Constituem reconhecimento de iniciativas culturais já realizadas, com natureza de doação sem encargo, sem obrigações futuras ou prestação de contas do prêmio. O pagamento observará as condições previstas no item 12 do edital e será formalizado mediante Termo de Premiação Cultura Viva.

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 595/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa CRISTIANO FERNANDES, CNPJ: 30.305.721/0001-70 para aquisição de medalhas personalizadas para premiação dos participantes do Campeonato Brasileiro Intercolonial de Tênis de Mesa, destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MARCUS VINÍCIUS FARIA JORGE
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 603/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa E.T. MACHIDA, CNPJ: 08.361.389/0001-02, para a locação e instalação de equipamentos para contagem de público durante a realização da 2ª edição do Festival do Café de Marília, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 606/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa BILL SOM E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.290.618/0001-27, locação de treliça para compor a comunicação visual da 2ª edição do Festival do Café de Marília, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 607/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa BILL SOM E EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.290.618/0001-27, locação de painel de led de alta definição a serem utilizados no palco durante a 2ª edição do Festival do Café de Marília, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO
A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.
O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 24 de Novembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
ELIANA LEMES DE ABREU PEREIRA	4548900	37	1196/2026
LEO PASTORI	467201	90	1197/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE
Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).
Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:
1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.
1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.
2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.
3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.
4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.
Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.
Marília, 24 de Novembro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
DANILO AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA	31134600	05	32141/2026
GABRIEL GARCIA DE OLIVEIRA	9810300	05	32358/2026
BRUNA XAVIER LIMA	32081900	05	32528/2026

DANIEL FERREIRA MONTEIRO	31167900	05	32563/2026
CAZUTOIO MACHIDA	30834600	05	34655/2026
ESPÓLIO DE ANTONIO CORDEIRO	6067500	05	34768/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	6067400	05	34773/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	6067300	05	34778/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	6067200	05	34798/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	5100200	05	34804/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	5100300	05	34806/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	5100400	05	34808/2026
ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO	5100500	05	34812/2026
MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS	5347700	25	34992/2026
ANTONIO MARTINS DE SOUZA	4510200	37	32600/2026
VIVIAN MARÇAL PAULINO	9352900	37	32616/2026
OLGA DA SILVA	7939200	37	32673/2026
BÁRBARA PORTELA DE ANDRADE	9345500	37	32885/2026
JATURANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1005367	48	34225/2026
WALTER CAVICCHIOLI BORGUETTE	1005366	48	34228/2026
SOUZA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA	1035800	48	34237/2026
IRENE RUSSO DE MORAES	1066100	48	34270/2026
ODAIR DA COSTA SEVILHANO	1077600	48	34349/2026
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	1155200	48	34361/2026
ABASE ALIANÇA BRASILEIRA DE ASS SOCL E EDUCACIONAL	1236000	48	34444/2026
EDSON ANTONIO RODRIGUES SILVA FILHO	1031700	48	34479/2026

ELZIRA CASTILHO	1100900	48	34483/2026
ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ BARROS	1095800	48	34492/2026
MARIA TRINDADE FREIRE	1121200	48	34501/2026
HENRIQUE MOREIRA	1115703	48	34572/2026
HELOYM BLANCO JUNIOR	1113500	48	34574/2026
ESPÓLIO DE MARIA ALICE FRANCO SILVEIRA	1093100	48	34577/2026
NELSON GREGIO	1121205	48	34583/2026
CILENE JULIO RAMOS	30673100	50	32572/2026
ROGER MASSAFERA FREITAS	4557000	50	34132/2026
LEANDRO PROSPERI LAPA	3363004	50	34206/2026
LEANDRO PROSPERI LAPA	3363001	50	34208/2026
JOÃO MARIA NOGUEIRA	463200	90	34671/2026
HOTELARIA AGISOL LTDA	12471804	90	34676/2026
LEO PASTORI	807200	90	34687/2026
LEO PASTORI	807100	90	34689/2026
VERA LÚCIA CHICA	429100	90	34708/2026
CIA AUTOM FRANCISCO FREIRE	783100	90	34892/2026
CIA AUTOM FRANCISCO FREIRE	782800	90	34895/2026
CIA AUTOM FRANCISCO FREIRE	782900	90	34896/2026
CIA AUTOM FRANCISCO FREIRE	783000	90	34897/2026
ELZA REGINA CONDI	2981800	90	34900/2026
JOSÉ DA SILVA FERREIRA	358300	90	34924/2026
MGL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	602104	127	34409/2026
QUIOMI YAMASHITA AKUTAGAWA	635100	127	34469/2026

DIVERSOS

A T E N Ç Ã O

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
33.078	2026	Cristina Peres Cardoso
38.678	2026	Luciane Cristine Moreira
177.487	2026	Jose de Almeida Ramos
177.776	2026	Paulo Clemente de Souza
190.924	2026	Neusa Santos de Lima
193.830	2026	Alfredo Francisco Nunes Ribeiro
197.303	2026	Antonia Mitikofi da Silva
199.563	2026	Nancy Souto Ayres

C O N V O C A Ç Ã O:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente do Conselho Municipal em atendimento a Lei Municipal 7957/2016, CONVOCA os membros titulares e na ausência seus respectivos suplentes, para a Reunião Ordinária Presencial a se realizar no dia 02 de dezembro de 2026 (quarta-feira), às 08h45 com a quantidade de membros presentes, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av. Brasil,116-Centro.

Pauta:

- ✓ Memorando 55.833/2026- – Solicitação acerca da utilização e alimentação SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência);
- ✓ Memorando 55.772/2026- Escala de férias do Conselheiro Tutelar do ano 2027;
- ✓ Repasse do Imposto de Renda – 1º semestre/2027;
- ✓ Resolução Cadastro e manutenção de entidades – ano 2027;
- ✓ Memorando 21.605/2026- atualizações processo de aquisição de materiais (Projeto Equoterapia);
- ✓ E demais assuntos que se julgar necessário.

Marília, 24 de novembro de 2026.

Maria Angélica Galiote Silva
Presidente do C.M.D.C.A.

Prefeitura Municipal de Marilia

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**1.852.771.900,00**	**1.852.771.900,00**	**1.543.976.584,00**	**1.430.230.485,99**	**422.541.414,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	479.314.000,00	479.314.000,00	399.428.333,40	387.808.465,17	91.505.534,83
CONTRIBUIÇÕES	91.792.500,00	91.792.500,00	76.493.750,10	70.405.026,36	21.387.473,64
RECEITA PATRIMONIAL	32.437.000,00	32.437.000,00	27.030.833,70	77.493.697,05	-45.056.697,05
RECEITA DE SERVIÇOS	4.585.000,00	4.585.000,00	3.820.833,30	1.914.991,57	2.670.008,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	954.148.400,00	954.148.400,00	795.123.667,00	824.541.192,36	129.607.207,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.495.000,00	290.495.000,00	242.079.166,50	68.067.113,48	222.427.886,52
RECEITAS DE CAPITAL	**14.338.000,00**	**14.338.000,00**	**11.948.333,20**	**5.164.620,50**	**9.173.379,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	4.322.521,54	-4.322.521,54
ALIENAÇÃO DE BENS	102.000,00	102.000,00	84.999,90	4.147,92	97.852,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.235.000,00	14.235.000,00	11.862.500,00	837.950,97	13.397.049,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	833,30	0,07	999,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**97.793.000,00**	**97.793.000,00**	**81.494.166,70**	**81.789.673,63**	**16.003.326,37**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**138.244.500,00**	**138.244.500,00**	**115.203.750,00**	**102.402.969,46**	**35.841.530,54**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**1.907.561.400,00**	**1.907.561.400,00**	**1.589.634.500,50**	**1.456.008.402,32**	**451.552.997,68**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**1.907.561.400,00**	**1.907.561.400,00**	**1.589.634.500,50**	**1.456.008.402,32**	**451.552.997,68**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.930.849,68**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**1.907.561.400,00**	**1.907.561.400,00**	**1.589.634.500,50**	**1.502.939.252,00**	**451.552.997,68**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**1.647.779.346,93**	**104.974.966,76**	**1.752.754.313,69**	**1.437.128.769,64**	**1.342.764.186,59**	**1.106.089.037,54**	**315.625.544,05**	**94.364.583,05**	**236.675.149,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.610.000,00	-1.305.382,39	759.304.617,61	601.910.888,12	601.745.121,12	543.194.076,06	157.393.729,49	165.767,00	58.551.045,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.680.000,00	-4.400.951,58	9.279.048,42	6.103.094,90	6.103.094,90	6.103.094,90	3.175.953,52	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.489.346,93	110.681.300,73	984.170.647,66	829.114.786,62	734.915.970,57	556.791.866,58	155.055.861,04	94.198.816,05	178.124.103,99
DESPESAS DE CAPITAL	**118.559.053,07**	**89.240.074,97**	**207.799.128,04**	**117.031.657,60**	**48.123.808,93**	**43.005.591,58**	**90.767.470,44**	**68.907.848,67**	**5.118.217,35**
INVESTIMENTOS	58.155.053,07	96.838.382,27	154.993.435,34	81.939.896,07	13.032.047,40	8.554.421,76	73.053.539,27	68.907.848,67	4.477.625,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	0,00	600.000,00	60.508,07	60.508,07	60.508,07	539.491,93	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.804.000,00	-7.598.307,30	52.205.692,70	35.031.253,46	35.031.253,46	34.390.661,75	17.174.439,24	0,00	640.591,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**731.000,00**	**0,00**	**731.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**140.492.000,00**	**7.895.831,58**	**148.387.831,58**	**112.051.256,48**	**112.051.256,48**	**88.697.170,33**	**36.336.575,10**	**0,00**	**23.354.086,15**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.907.561.400,00**	**202.110.873,31**	**2.109.672.273,31**	**1.666.211.683,72**	**1.502.939.252,00**	**1.237.791.799,45**	**442.729.589,59**	**163.272.431,72**	**265.147.452,55**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**1.907.561.400,00**	**202.110.873,31**	**2.109.672.273,31**	**1.666.211.683,72**	**1.502.939.252,00**	**1.237.791.799,45**	**442.729.589,59**	**163.272.431,72**	**265.147.452,55**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**1.907.561.400,00**	**202.110.873,31**	**2.109.672.273,31**	**1.666.211.683,72**	**1.502.939.252,00**	**1.237.791.799,45**	**442.729.589,59**	**163.272.431,72**	**265.147.452,55**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Brelanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**40.190.000,00**	**0,00**	**40.190.000,00**	**27.879.579,04**	**12.310.420,96**	**26.941.743,22**	**937.835,82**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	40.190.000,00	0,00	40.190.000,00	27.879.579,04	12.310.420,96	26.941.743,22	937.835,82
4 - ADMINISTRAÇÃO	**293.804.026,58**	**5.432.467,09**	**299.236.493,67**	**261.156.325,81**	**38.080.167,86**	**246.348.755,19**	**14.807.570,62**
91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	10.310.000,00	-1.577.500,00	8.732.500,00	7.650.353,84	1.082.146,16	7.650.353,84	0,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.100.000,00	-22.000,00	1.078.000,00	1.024.558,22	53.441,78	1.024.558,22	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.650.026,58	-726.818,91	238.923.207,67	207.059.010,94	31.864.196,73	197.167.350,05	9.891.660,89
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.434.000,00	15.010.441,00	27.444.441,00	26.124.522,02	1.319.918,98	25.540.192,62	584.329,40
124 - CONTROLE INTERNO	1.300.000,00	-73.000,00	1.227.000,00	2.289,25	1.224.710,75	1.145,25	1.144,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.660.000,00	-7.799.900,00	16.860.100,00	15.194.667,02	1.665.432,98	11.875.071,18	3.319.595,84
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.730.000,00	118.750,00	3.848.750,00	3.788.920,94	59.829,06	2.835.850,20	953.070,74
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	580.000,00	542.495,00	1.122.495,00	312.003,58	810.491,42	254.233,83	57.769,75
5 - DEFESA NACIONAL	**512.000,00**	**-64.800,00**	**447.200,00**	**265.695,16**	**181.504,84**	**217.869,41**	**47.825,75**
153 - DEFESA TERRESTRE	512.000,00	-64.800,00	447.200,00	265.695,16	181.504,84	217.869,41	47.825,75
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**8.965.000,00**	**-3.467.580,68**	**5.497.419,32**	**2.997.193,79**	**2.500.225,53**	**2.228.342,09**	**768.851,70**
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.200.000,00	-2.799.980,68	1.400.019,32	0,00	1.400.019,32	0,00	0,00
153 - DEFESA TERRESTRE	3.465.000,00	-682.000,00	2.783.000,00	2.298.825,67	484.174,33	1.529.973,97	768.851,70
182 - DEFESA CIVIL	500.000,00	14.400,00	514.400,00	53.909,14	460.490,86	53.909,14	0,00
183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00	644.458,98	155.541,02	644.458,98	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**43.944.789,00**	**5.860.627,60**	**49.805.416,60**	**40.690.020,70**	**9.115.395,90**	**35.367.925,44**	**5.322.095,26**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.557.000,00	1.042.250,39	3.599.250,39	2.665.942,42	933.307,97	2.444.815,50	221.126,92
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.347.000,00	707.173,51	6.054.173,51	5.577.488,12	476.685,39	4.751.379,44	826.108,68
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.305.189,00	2.954.947,88	8.260.136,88	6.180.330,94	2.079.805,94	5.313.016,71	867.314,23
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.479.000,00	-1.196.273,39	25.282.726,61	21.781.141,68	3.501.584,93	19.990.151,24	1.790.990,44
245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.501.600,00	2.023.379,20	4.524.979,20	3.055.763,92	1.469.215,28	2.056.366,53	999.397,39
246 - SEGURANÇA DE RENDA	1.755.000,00	329.150,01	2.084.150,01	1.429.353,62	654.796,39	812.196,02	617.157,60
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**251.165.000,00**	**0,00**	**251.165.000,00**	**181.886.986,71**	**69.278.013,29**	**181.728.158,87**	**158.827,84**
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	8.815.000,00	0,00	8.815.000,00	3.217.420,51	5.597.579,49	3.058.592,67	158.827,84
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	242.350.000,00	0,00	242.350.000,00	178.669.566,20	63.680.433,80	178.669.566,20	0,00
10 - SAÚDE	**483.202.841,28**	**70.528.735,28**	**553.731.576,56**	**437.661.556,50**	**116.070.020,06**	**393.095.039,63**	**44.566.516,87**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.123.000,00	1.759.000,00	34.882.000,00	31.921.802,18	2.960.197,82	29.331.230,03	2.590.572,15
301 - ATENÇÃO BÁSICA	119.860.000,00	14.068.595,34	133.928.595,34	105.159.103,76	28.769.491,58	100.535.314,94	4.623.788,82
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	290.042.841,28	43.550.096,32	333.592.937,60	260.925.576,66	72.667.360,94	225.509.643,59	35.415.933,07
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.872.000,00	10.035.500,00	23.907.500,00	20.194.432,88	3.713.067,12	18.760.730,49	1.433.702,39
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.555.000,00	77.884,00	4.632.884,00	2.688.174,18	1.944.709,82	2.668.455,12	19.719,06
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.286.000,00	255.659,62	20.541.659,62	15.256.946,38	5.284.713,24	14.869.266,46	387.679,92

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.464.000,00	782.000,00	2.246.000,00	1.515.520,46	730.479,54	1.420.399,00	95.121,46
12 - EDUCAÇÃO	**428.071.800,00**	**15.606.971,52**	**443.678.771,52**	**388.035.251,34**	**55.643.520,18**	**356.836.933,57**	**31.198.317,77**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.012.000,00	-1.137.500,00	17.874.500,00	17.446.279,06	428.220,94	16.280.469,41	1.165.809,65
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.364.000,00	-6.816.288,00	33.547.712,00	32.626.224,61	921.487,39	27.267.058,23	5.359.166,38
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	152.142.800,00	3.693.947,40	155.836.747,40	145.945.595,74	9.891.151,66	135.622.923,42	10.322.672,32
364 - ENSINO SUPERIOR	22.532.000,00	0,00	22.532.000,00	13.226.709,38	9.305.290,62	13.200.981,20	25.728,18
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.451.000,00	10.511.812,12	176.962.812,12	148.469.932,38	28.492.879,74	137.315.941,46	11.153.990,92
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.470.000,00	9.455.000,00	36.925.000,00	30.320.510,17	6.604.489,83	27.149.559,85	3.170.950,32
13 - CULTURA	**7.595.000,00**	**4.052.277,10**	**11.647.277,10**	**7.014.017,02**	**4.633.260,08**	**6.441.934,94**	**572.082,08**
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍST. E ARQUEOL.	310.000,00	-171.951,00	138.049,00	128.049,00	10.000,00	128.049,00	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	7.285.000,00	4.224.228,10	11.509.228,10	6.885.968,02	4.623.260,08	6.313.885,94	572.082,08
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**9.842.065,57**	**-188.293,71**	**9.653.771,86**	**7.990.373,21**	**1.663.398,65**	**6.575.620,85**	**1.414.752,36**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.563.000,00	388.454,17	4.951.454,17	4.063.218,11	888.236,06	2.983.627,47	1.079.590,64
363 - ENSINO PROFISSIONAL	228.000,00	84.000,00	312.000,00	273.702,35	38.297,65	206.933,65	66.768,70
421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	140.000,00	12.000,00	152.000,00	137.050,00	14.950,00	114.850,00	22.200,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	4.911.065,57	-672.747,88	4.238.317,69	3.516.402,75	721.914,94	3.270.209,73	246.193,02
15 - URBANISMO	**147.110.000,00**	**104.018.390,96**	**251.128.390,96**	**167.631.671,68**	**83.496.719,28**	**110.663.281,97**	**56.968.389,71**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.825.000,00	2.564.878,58	22.389.878,58	19.192.310,21	3.197.568,37	15.545.793,82	3.646.516,39
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	18.430.000,00	-2.049.410,00	16.380.590,00	14.561.432,92	1.819.157,08	13.937.748,44	623.684,48
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.450.000,00	97.426.822,38	154.876.822,38	82.663.452,97	72.213.369,41	33.491.504,66	49.171.948,31
452 - SERVIÇOS URBANOS	50.330.000,00	6.081.100,00	56.411.100,00	50.988.598,87	5.422.501,13	47.476.647,80	3.511.951,07
543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	-5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00	225.876,71	799.123,29	211.587,25	14.289,46
16 - HABITAÇÃO	**30.000,00**	**-26.000,00**	**4.000,00**	**3.656,18**	**343,82**	**3.656,18**	**0,00**
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	-26.000,00	4.000,00	3.656,18	343,82	3.656,18	0,00
17 - SANEAMENTO	**7.664.000,00**	**4.800.000,00**	**12.464.000,00**	**8.782.000,02**	**3.681.999,98**	**8.427.172,50**	**354.827,52**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.261.000,00	3.560.000,00	7.821.000,00	5.180.604,02	2.640.395,98	4.896.804,02	283.800,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.403.000,00	1.240.000,00	4.643.000,00	3.601.396,00	1.041.604,00	3.530.368,48	71.027,52
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**28.340.000,00**	**233.000,00**	**28.573.000,00**	**26.261.326,59**	**2.311.673,41**	**23.614.610,93**	**2.646.715,66**
452 - SERVIÇOS URBANOS	25.000.000,00	718.000,00	25.718.000,00	23.832.350,26	1.885.649,74	21.257.008,77	2.575.341,49
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.340.000,00	-485.000,00	2.855.000,00	2.428.976,33	426.023,67	2.357.602,16	71.374,17
20 - AGRICULTURA	**4.615.000,00**	**927.580,00**	**5.542.580,00**	**5.272.026,80**	**270.553,20**	**3.486.026,62**	**1.786.000,18**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.470.000,00	1.747.580,00	5.217.580,00	4.952.010,00	265.570,00	3.167.388,13	1.784.621,87
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.145.000,00	-820.000,00	325.000,00	320.016,80	4.983,20	318.638,49	1.378,31
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**6.821.000,00**	**712.910,00**	**7.533.910,00**	**4.935.051,89**	**2.598.858,11**	**4.501.180,59**	**433.871,30**

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.701.000,00	2.222.300,00	5.923.300,00	4.728.923,80	1.194.376,20	4.480.771,52	248.152,28
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	45.610,00	165.610,00	101.558,02	64.051,98	19.964,82	81.593,20
695 - TURISMO	3.000.000,00	-1.555.000,00	1.445.000,00	104.570,07	1.340.429,93	444,25	104.125,82
27 - DESPORTO E LAZER	**7.241.877,57**	**1.436.015,45**	**8.677.893,02**	**7.140.067,13**	**1.537.825,89**	**6.377.161,41**	**762.905,72**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.416.877,57	503.770,00	5.920.647,57	5.302.150,54	618.497,03	5.010.769,24	291.381,30
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	805.000,00	289.400,00	1.094.400,00	1.037.916,59	56.483,41	711.620,00	326.296,59
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.020.000,00	642.845,45	1.662.845,45	800.000,00	862.845,45	654.772,17	145.227,83
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**137.716.000,00**	**-7.751.427,30**	**129.964.572,70**	**90.608.884,15**	**39.355.688,55**	**90.083.838,59**	**525.045,56**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	137.716.000,00	-7.751.427,30	129.964.572,70	90.608.884,15	39.355.688,55	90.083.838,59	525.045,56
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**731.000,00**	**0,00**	**731.000,00**	**0,00**	**731.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	731.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.907.561.400,00**	**202.110.873,31**	**2.109.672.273,31**	**1.666.211.683,72**	**443.460.589,59**	**1.502.939.252,00**	**163.272.431,72**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Brelanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2025 a Outubro/2026 — **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	31.956.274,59	36.633.857,05	38.518.203,75	61.672.306,67	35.521.404,29	38.480.742,80	34.752.152,56	34.287.337,04	38.378.598,46	37.309.329,15	36.891.727,64	34.970.429,89	455.450.357,88
CONTRIBUIÇÕES	4.374.511,16	5.448.813,72	8.816.464,94	5.356.964,37	5.294.144,48	5.683.059,84	5.791.469,25	7.253.024,09	7.959.710,02	7.565.220,48	7.137.420,25	9.269.849,04	80.228.961,24
RECEITA PATRIMONIAL	3.009.305,57	3.178.034,05	3.118.809,12	3.004.820,39	3.187.584,48	3.078.488,55	3.063.907,72	3.057.980,27	21.075.909,04	3.382.182,17	4.527.382,62	30.366.956,89	83.681.036,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	295.120,08	289.855,04	170.800,28	168.977,97	183.237,59	157.588,78	365.921,59	194.155,19	210.778,15	165.988,64	127.874,98	198.921,54	2.419.108,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.776.913,75	100.387.987,43	101.526.736,03	74.959.285,95	91.239.932,69	78.868.902,06	82.469.457,91	94.041.921,58	78.098.888,39	73.783.301,82	82.796.479,15	68.729.489,81	990.715.773,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.952.783,17	12.246.293,45	7.676.199,73	6.264.480,10	6.915.793,95	5.463.275,64	5.221.927,56	5.599.034,61	5.879.468,67	7.114.143,54	6.493.512,33	8.841.870,05	88.162.522,90
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**112.364.908,42**	**158.116.814,75**	**160.827.221,82**	**151.455.835,45**	**142.322.037,48**	**129.032.635,47**	**131.694.735,60**	**147.383.452,72**	**150.338.845,53**	**128.980.145,80**	**137.964.402,94**	**150.165.314,02**	**1.700.657.150,00**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	4.264.423,91	4.688.288,73	7.858.257,03	4.295.982,12	4.360.646,51	4.217.248,61	4.402.368,84	4.373.744,20	4.611.648,02	4.380.715,26	4.444.029,67	4.961.093,14	56.406.131,43
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	969.166,71	1.925.210,45	1.064.311,17	1.313.628,24	1.781.826,73	869.186,61	47.703,10	2.657.549,28	1.044.449,05	1.360.560,36	998.906,43	992.793,61	14.644.286,15
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	54.875,12	50.822,84	16.016,96	26.091,11	9.564,89	8.644,40	36.690,19	15.905,37	14.511,36	23.969,48	21.313,73	42.497,05	321.062,48
FUNDEB RETIDO	6.337.362,03	8.730.107,77	12.433.957,28	8.189.197,01	9.705.956,78	7.920.553,43	8.187.347,38	8.043.586,18	8.320.945,87	7.148.768,34	7.795.444,97	8.889.435,57	95.802.384,27
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**11.624.827,47**	**15.314.439,79**	**21.372.552,44**	**13.822.878,48**	**15.838.384,69**	**12.715.532,35**	**12.723.808,71**	**15.090.787,01**	**11.991.254,81**	**12.533.901,41**	**12.659.697,80**	**12.485.819,37**	**168.173.864,33**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**100.739.780,95**	**142.802.374,96**	**139.454.669,38**	**137.633.056,97**	**126.483.652,79**	**116.317.103,12**	**118.970.926,89**	**132.302.665,71**	**138.348.590,72**	**116.446.244,39**	**125.304.705,14**	**137.679.494,65**	**1.532.483.285,67**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	40.969,62	2.041.810,58	33.402,60	1.130.389,08	19.560,55	14.698,23	2.566.565,36	2.530.328,07	825.247,91	13.663,62	11.386,82	18.464,90	9.068.360,57
TOTAL (V)=(III-IV)	**100.698.811,33**	**140.760.564,38**	**139.421.266,48**	**136.502.667,89**	**126.464.102,24**	**116.302.504,89**	**116.374.371,50**	**129.772.327,64**	**137.723.342,81**	**116.432.580,77**	**125.293.318,32**	**137.660.029,75**	**1.523.414.895,10**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	1.953.472,80	2.340.737,74	16.223,38	1.003.962,24	26.582,53	23.631,44	134.962,16	26.583,88	117.609,00	11.767,04	11.474,83	11.288,67	5.678.307,61
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	321.816,00	643.632,00	343.652,00	343.652,00	343.652,00	343.652,00	343.652,00	343.652,00	340.410,00	340.410,00	872.368,90	0,00	0,00	4.236.626,90
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**98.523.522,53**	**137.776.194,64**	**139.059.391,10**	**135.155.053,65**	**126.093.887,71**	**115.935.321,45**	**115.895.857,34**	**129.406.353,76**	**137.265.429,81**	**116.548.735,73**	**125.281.840,49**	**137.657.743,18**	**1.513.599.341,49**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Junckes Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 — **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**101.829.500,00**	**101.829.500,00**	**84.857.916,90**	**61.227.329,06**
CONTRIBUIÇÕES	**78.557.500,00**	**78.557.500,00**	**65.464.583,40**	**47.533.409,09**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	74.090.000,00	74.090.000,00	61.741.666,80	43.988.827,21
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	4.210.000,00	4.210.000,00	3.508.333,30	3.364.821,39
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	257.500,00	257.500,00	214.583,30	179.760,49
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	21.000.000,00	21.000.000,00	17.500.000,00	11.750.908,99
RECEITA PATRIMONIAL	**252.000,00**	**252.000,00**	**210.000,10**	**215.394,52**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	252.000,00	252.000,00	210.000,10	215.394,52
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.020.000,00	2.020.000,00	1.683.333,40	1.727.616,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**131.770.500,00**	**131.770.500,00**	**109.808.750,00**	**100.258.522,20**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**131.770.500,00**	**131.770.500,00**	**109.808.750,00**	**100.258.522,20**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	131.770.500,00	131.770.500,00	109.808.750,00	100.258.522,20
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**233.600.000,00**	**233.600.000,00**	**194.666.666,90**	**161.485.851,26**

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 **Consolidado**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**9.965.000,00**	**9.965.000,00**	**3.856.342,09**	**3.697.514,25**
DESPESAS CORRENTES	9.545.000,00	9.545.000,00	3.845.476,39	3.686.648,55
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	10.865,70	10.865,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**241.200.000,00**	**241.200.000,00**	**178.030.644,62**	**178.030.644,62**
APOSENTADORIAS	208.600.000,00	208.600.000,00	155.581.964,38	155.581.964,38
PENSÕES	32.600.000,00	32.600.000,00	22.448.680,24	22.448.680,24
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**251.165.000,00**	**251.165.000,00**	**181.886.986,71**	**181.728.158,87**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**-17.565.000,00**	**-17.565.000,00**	**-20.401.135,45**	**-20.242.307,61**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**147.339.518,73**	**58.093.336,13**	**37.264.939,59**	**129.112.918,73**	**31.461.187,09**	**3.294.408,59**	**7.679.991,53**	**14.932.191,41**	**18.952.157,51**
DAEM	**3.976.417,01**	**99.611,32**	**99.523,02**	**3.899.281,64**	**99.523,02**	**0,00**	**88,30**	**77.135,37**	**0,00**
IPREMM	**16.402.868,57**	**99.019,51**	**62.039,30**	**16.402.643,04**	**62.039,30**	**0,00**	**0,00**	**225,53**	**36.980,21**
FUMARES	**0,00**	**750.939,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**750.939,50**	**0,00**	**0,00**
EMDURB	**11.035.362,57**	**5.462.691,79**	**2.570.757,21**	**846.534,51**	**2.541.061,99**	**0,00**	**23.279,75**	**10.188.828,06**	**2.898.350,05**
FUMES	**2.207.163,71**	**14.164,88**	**12.285,04**	**2.207.163,66**	**12.285,04**	**0,05**	**0,00**	**0,00**	**1.879,84**
TOTAL	**180.961.330,59**	**64.519.763,13**	**40.009.544,16**	**152.468.541,58**	**34.176.096,44**	**3.294.408,64**	**8.454.299,08**	**25.198.380,37**	**21.889.367,61**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**1.036.264.739,08**	**1.266.481.881,26**	**1.256.435.052,33**
Deduções (II)	**0,00**	**74.939.887,11**	**98.605.536,29**
Ativo Disponível	89.601.275,87	103.565.673,24	122.859.494,79
Haveres Financeiros	17.351.434,73	15.571.697,10	15.192.037,01
(-) Restos a Pagar Processados	172.148.639,64	34.799.903,30	31.031.602,56
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	11.800.764,56	9.397.579,93	8.414.392,95
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**1.036.264.739,08**	**1.191.541.994,15**	**1.157.829.516,04**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	804.415.554,87	29.036.737,20	27.712.247,12
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**231.849.184,21**	**1.162.505.256,95**	**1.130.117.268,92**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	**-32.387.988,03**	**898.268.084,71**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	65.522.425,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2025 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	**1.041.283.540,15**	**1.041.283.540,15**	**1.042.584.754,36**
Passivo Atuarial	1.041.283.540,15	1.041.283.540,15	1.041.283.540,15
Outras Dívidas (Exceto Passivo Atuarial)	0,00	0,00	1.301.214,21
Deduções (II)	**3.230.889,99**	**23.068.648,00**	**16.830.090,68**
Ativo Disponível	730.920,01	779.211,78	308.266,08
Haveres Financeiros	18.972.630,04	23.356.944,07	17.600.171,26
(-) Restos a Pagar Processados	16.402.868,57	225,53	225,53
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	69.791,49	1.067.282,32	1.078.121,13
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	**1.038.052.650,16**	**1.018.214.892,15**	**1.025.754.663,68**
Passivos Reconhecidos (V)	**0,00**	**0,00**	**1.301.214,21**
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	**1.038.052.650,16**	**1.018.214.892,15**	**1.024.453.449,47**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	**6.238.557,32**	**-13.599.200,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	65.522.425,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

Prefeitura Municipal de Marilia

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Outubro/2026 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**1.846.125.900,00**	**1.846.125.900,00**	**1.421.109.564,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	479.314.000,00	479.314.000,00	387.808.465,17
CONTRIBUIÇÕES	91.792.500,00	91.792.500,00	70.405.026,36
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	78.557.500,00	78.557.500,00	47.533.409,09
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	13.235.000,00	13.235.000,00	22.871.617,27
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	25.791.000,00	25.791.000,00	68.372.775,94
RECEITA PATRIMONIAL	32.437.000,00	32.437.000,00	77.493.697,05
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.646.000,00	6.646.000,00	9.120.921,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	954.148.400,00	954.148.400,00	824.541.192,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	295.080.000,00	295.080.000,00	69.982.105,05
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	295.080.000,00	295.080.000,00	69.982.105,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**14.338.000,00**	**14.338.000,00**	**5.164.620,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	4.322.521,54
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	102.000,00	102.000,00	4.147,92
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	102.000,00	102.000,00	4.147,92
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.235.000,00	14.235.000,00	837.950,97
CONVÊNIOS	14.235.000,00	14.235.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	837.950,97
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,07**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**14.338.000,00**	**14.338.000,00**	**842.098,96**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**97.793.000,00**	**97.793.000,00**	**81.789.673,63**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**1.762.670.900,00**	**1.762.670.900,00**	**1.340.161.990,21**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**1.647.779.346,93**	**1.752.754.313,69**	**1.342.764.186,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	760.610.000,00	759.304.617,61	601.745.121,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	13.680.000,00	9.279.048,42	6.103.094,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.489.346,93	984.170.647,66	734.915.970,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**1.634.099.346,93**	**1.743.475.265,27**	**1.336.661.091,69**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**118.559.053,07**	**207.799.128,04**	**48.123.808,93**
INVESTIMENTOS	58.155.053,07	154.993.435,34	13.032.047,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	600.000,00	60.508,07
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	600.000,00	60.508,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	59.804.000,00	52.205.692,70	35.031.253,46
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**58.755.053,07**	**155.593.435,34**	**13.092.555,47**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**731.000,00**	**731.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**1.693.585.400,00**	**1.899.799.700,61**	**1.349.753.647,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**69.085.500,00**	**-137.128.800,61**	**-9.591.656,95**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.816.570.632,84

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 1SP202678/O-4

Sérgio Paulo Bretanha Juncker Junior
Auditor

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 43/2026

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o funcionário FERNANDO DIOGO DA SILVA, para responder, em substituição a titular Elisângela Saito Ribeiro, pelas atribuições inerentes à Função de Assistente Administrativo – Multas, no período de *1 de dezembro a 30 de dezembro de 2026*, em razão de férias regulamentares, fazendo jus à remuneração correspondente ao período da referida substituição, na forma da lei.

Marília, 24 de novembro de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Assinado de forma digital por ANDREA MEDEIROS PAZ:14589174871
Dados: 2026.11.24 17:58:24 -03'00'